



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



DECRETO nº 1.697/2.023,

de 28 de agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DE CONTRIBUINTE DO ISSQN E TAXA DE LICENÇA EM SITUAÇÃO DE INATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que chegou ao conhecimento desta Municipalidade que o contribuinte VALDIVINO ALVES, inscrito nesta Prefeitura Municipal, não mais está exercendo suas atividades no Município;

Considerando que ainda não foi solicitada a devida baixa da inscrição municipal pelo referido contribuinte;

Considerando que perdeu a finalidade a inscrição do mesmo contribuinte, tendo em vista que esta não mais exerce suas atividades neste Município;

Considerando ainda que tal providência evitará transtornos futuros, envolvendo questionamentos acerca do lançamento e cobrança da referida contribuinte quanto ao ISSQN e Taxa de Licença, permanecendo porém em aberto os débitos porventura lançados até a presente data;

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista constatação feita por esta Municipalidade, fica doravante excluído do cadastro tributário desta Prefeitura Municipal o contribuinte VALDIVINO ALVES – CPF/MF n. 074.456.588-08 – CADASTRO/INSCRIÇÃO MUNICIPAL n. 172/2008, tendo em vista que o mesmo não mais exerce suas atividades no Município.

Artigo 2º - Os débitos porventura existentes até a presente data, em relação ao contribuinte ora excluído deverão ser pagos proporcionalmente pelo mesmo ou lançados em dívida ativa e cobrados por via executiva fiscal, nos termos da legislação vigente.

Artigo 3º - Os Departamentos competentes deste Município deverão providenciar o necessário para o fiel cumprimento das estipulações do presente Decreto.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M Paulistânia, 28 de agosto de 2.023.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

O presente Decreto foi devidamente registrado pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Paulistânia, sob nº 1.697/2.023, em fls. 16, no 5º Livro de Registro de Decretos.

PMPaulistânia-SP, 28 de agosto de 2.023.

CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal